

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação – ANTIGO ETI
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação, quando cabível.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tatames, com o objetivo de atender às demandas da Escola de Tempo Integral, proporcionando suporte adequado às atividades pedagógicas, esportivas e recreativas realizadas no ambiente escolar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas realizadas no âmbito da Escola de Tempo Integral.
- 2.2. Os tatames são essenciais para garantir a segurança, o conforto e a integridade física dos alunos durante a execução de práticas que envolvam movimentos corporais, como atividades psicomotoras, esportes e dinâmicas recreativas, minimizando o risco de lesões decorrentes de quedas ou impactos.
- 2.3. Além disso, a utilização desse tipo de material contribui para a melhoria do ambiente educacional, favorecendo a realização de atividades que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, em consonância com as diretrizes da educação integral.

Secretaria Municipal de Educação

2.4. Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda existente, assegurando condições adequadas para a plena execução das atividades propostas pela instituição de ensino.

2.5. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização de fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da empresa

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com especificações

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de entrega

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Secretaria Municipal de Educação

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para o fornecimento por meio da realização de Dispensa de Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade definida para aquisição foi obtida através de estimativa realizada junto à Escola de Tempo Integral e Secretaria Municipal de Educação. Portanto a quantidade a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD
01	Tatame em EVA (Etil Vinil Acetato) Medindo 100cm x 100cm, com espessura de 20mm. Material de alta densidade, atóxico, lavável, com sistema de encaixe rápido (tipo dente/baioneta) e textura antiderrapante em ambas as faces. Deve acompanhar bordas de acabamento.	Un	100

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais fornecidos deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que,

Secretaria Municipal de Educação

notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.


7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 14 de abril de 2026.



Gabriella Caroline Silva
Assessora de Secretaria



Kelem Montês Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025